

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO**

PORTARIA Nº. 27, 29 de outubro de 2020.

Designa procedimentos de contabilização de carga horária, pontuação e colocação de informações no SIGAA para o ano letivo de 2020.

O DIRETOR DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- A aprovação do **Conselho Geral na 13ª Assembleia Ordinária** de 29 de outubro de 2020;
- A **Nota de Esclarecimento do Ministério da Educação - MEC**, de 18 de março de 2020;
- A **Portaria nº 376 – MEC de 3 de abril de 2020**;
- A possibilidade de uma organização de um ciclo emergencial de tempo escolar contínuo, 2020-2021, para o desenvolvimento das atividades curriculares previstas pela própria BNCC, com abrigo no **artigo 23, caput, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996-LDB, o parecer nº05/2020/CNE**;
- O **Parecer nº05/2020/CNE**;
- A **Medida Provisória nº 934/2020**;
- O **inciso IX do artigo 3º da LDB e no inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal**;
- A organização seriada do Colégio de Aplicação (CODAP-UFS), conforme o **artigo 5º, Inciso I**, do seu Regimento Interno, Resolução nº 31/2008/CONSU/UFS;
- O currículo do Colégio de Aplicação, **resolução nº 29/2016/CONEPE/UFS**;
- O **Sistema de Avaliação do CODAP-UFS**, Resolução nº 02/2020/CONEPE/UFS;
- O **Parecer nº 09/2020**, de 8 de junho de 2020;
- A **Portaria nº 544**, de 16 de junho de 2020;
- O **Parecer da CNE s/n, de 6 de outubro de 2020**, que permite o ensino remoto até dezembro de 2021.

RESOLVE:

SOBRE A CONTABILIZAÇÃO DE CARGA HORÁRIA ANUAL DE 800 HORAS

Art. 1º A contabilização da carga horária anual de 800 horas dar-se-á em:

- I.** 1º semestre: contabiliza 300 horas, nas suas 15 semanas;
- II.** 2º semestre: contabiliza 500 horas, nas suas 25 semanas, subdivididas em:
 - 1ª unidade didática: 1ª semana de revisão e 5 quinzenas (1ª a 5ª quinzena);
 - 2ª unidade didática: 6 quinzenas (6ª a 11ª quinzena) e JECCCA (40 horas).

SOBRE A PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS REMOTAS ASSÍNCRONAS

Art. 2º Cada unidade didática do 2º semestre contabilizará 1 nota, a qual será repetida, para encerrarmos o ano letivo com 4 notas a serem postadas no SIGAA:

- I. 1ª unidade didática (Notas 1 e 2):** 5 quinzenas (1ª a 5ª quinzena);
- II. 2ª unidade didática (Notas 3 e 4):** 6 quinzenas (6ª a 11ª quinzena) e JECCCA.
 - O docente registrará e/ou modificará, no SIGAA, a 1ª nota e a 2ª nota até 11 de dezembro de 2020;
 - O docente registrará, no SIGAA, a 3ª nota e a 4ª nota até 4 de fevereiro de 2021.

Art. 3º A nota mínima 6,0 (seis pontos) será atribuída para os alunos que fizerem, pelo menos, 60% das atividades assíncronas obrigatórias, publicadas no site. E a gradação da nota, a partir de 6,0 (seis pontos), ocorrerá a critério do docente, via suas anotações.

- I.** O SIGAA permanecerá sem registro de nota para os discentes que ainda não atingiram esse percentual, os quais devem entrar em contato com o docente para a entrega das atividades pendentes;
- II.** O discente pode entregar atividades pendentes da 1ª unidade didática até 4 de dezembro de 2020;
- III.** Os casos omissos serão resolvidos no período de 18 a 26 de fevereiro de 2021.

SOBRE OS REGISTROS NO SIGAA

Art. 4º O registro dos conteúdos/temas/assuntos/objetos do conhecimento no SIGAA (Tópicos de Aula) deve levar em consideração as datas pré-estabelecidas para as aulas presenciais, mas com preenchimento referente às atividades da quinzena.

Art. 5º Nas datas anteriores a 6 de abril de 2020, o SIGAA deve ser preenchido em Tópicos de Aula com a seguinte informação: Planejamento das atividades remotas.

Art. 6º Até 11 de dezembro de 2020, os docentes devem preencher o SIGAA com as notas dos discentes e tópicos de aula referentes à 1ª unidade didática.

Art. 7º Até o dia 1º de março de 2021, os docentes devem preencher o SIGAA com todas as 4 notas dos discentes e tópicos de aula do ano letivo de 2020, bem como consolidar cada uma de suas turmas.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE


Prof. Dr. André Oliveira Silva Jarske
Diretor - CODAP/UFS
Mat. Siape nº 1449300